



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Matéria: PROJETO DE LEI N. 549/2020

**DISPÕE sobre a Campanha Estadual de
Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão,
Traqueia e Brônquios.**

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro Reis

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 26 de novembro de 2020, a ilustre Deputada Mayara Pinheiro Reis, apresentou o Projeto de Lei nº 549/2020, que **DISPÕE sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão, Traqueia e Brônquios.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 26 de novembro, 01 e 02 de dezembro do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Carlinhos Bessa**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 05 de março de 2021, foi **FAVORÁVEL** a admissibilidade do Projeto de Lei n. 549/2020, tendo em vista sua compatibilidade com o Sistema Constitucional em vigor.

Em seguida dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, sob a relatoria do ilustre Deputado **Ricardo Nicolau**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 06 de abril de 2021, Parecer **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 549/2020.**

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 549/2020 de Autoria da Deputada **Mayara Pinheiro Reis** que, **DISPÕE sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão, Traqueia e Brônquios.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela insigne Deputada **Mayara Pinheiro Reis** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 **assembleiaam** www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A4AA4F990006794B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão, Traqueia e Brônquios.**

O câncer de pulmão é um dos tumores malignos mais comuns do mundo e anualmente são diagnosticados cerca de um milhão de novos casos, segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os números mostram que o câncer de pulmão, ao lado dos tumores de traqueia e brônquios, é o segundo mais incidente nos homens, com 17.330 novos casos para 2016. Em mulheres é o quarto mais frequente, com 10.890 novos casos.

Os cânceres do aparelho respiratório são de alto risco e dependem essencialmente de ações preventivas para evitá-los. Junto com os tumores na traqueia e brônquio, o câncer de pulmão é o segundo mais prevalente entre homens e o quarto entre mulheres, excetuando o câncer de pele não melanoma, no Brasil.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Mayara Pinheiro Reis, é de grande relevância Social, pois é preciso ampliar o atendimento a todos os municípios do Estado do Amazonas, possibilitando a integralidade dos cuidados à saúde, que envolvam intervenções preventivas, promoção em saúde e a busca de melhoria na qualidade de vida das pessoas que se tornaram fumantes regulares e não conseguem se livrar da dependência sem ajuda.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **549/2020** da ilustre Deputada Mayara Pinheiro Reis.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2021.

DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - 772.677.022-87 EM 25/05/2021 10:44:35
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 24/05/2021 12:19:46
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - 060.268.852-34 EM 24/05/2021 08:36:47

